



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6194 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2026

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 283 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Altera o inciso VII do art. 26 da Lei Complementar nº 120, de 3 de dezembro de 2010, para reajustar os valores da Gratificação de Especialidades Odontológicas – GEO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso VII do art. 26 da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 .....

VII – Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, fixada, respectivamente, nos valores de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para os servidores de nível superior que estejam no efetivo exercício das atividades de atendimento odontológico, com formação na área de Odontologia e especialização nas especialidades de periodontia, endodontia, atendimentos a pacientes com necessidades especiais, cirurgia bucomaxilofacial, patologia oral, estomatologia oral, ortodontia preventiva, odonto-pediatria, odontologia hospitalar, prótese dentária, e radiologia odontológica; e de R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais) para os servidores de nível médio com curso técnico em prótese dentária ou com curso de auxiliar de prótese ou de consultório dentário, sendo vedada a acumulação com quaisquer outras gratificações. (NR)

.....”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correm à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 17 de setembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

PREFEITO

### DECRETO Nº 13.836, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Abre a Companhia de Serviços Urbanos De Natal, o crédito suplementar de R\$ 8.161.939,51 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº URBANA-20261247182, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 17 de setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos De Natal, o crédito suplementar de R\$ 8.161.939,51 (oito milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº URBANA-20261247182, de 28 de agosto de 2026, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL ..... R\$ 1.800.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 17 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

| Adendo I (Incorporação) |                                             | Unidade Orçamentária : 17.10 |          |              |
|-------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|----------|--------------|
| Código                  | Especificação                               | Natureza                     | Fonte    | Valor        |
| 28.271.001.2-290        | Encargos com a Previdência Social da Urbana |                              |          | 1.800.000,00 |
|                         |                                             | 3.1.90.13                    | 15000000 | 1.800.000,00 |
| TOTAL                   |                                             |                              |          | 1.800.000,00 |

### RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº URBANA-20261247182,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 17 de setembro de 2026

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

|              |                                                        |
|--------------|--------------------------------------------------------|
| D-13.836     |                                                        |
| Tipo         | Incorporação                                           |
| Unidade      | 17.210                                                 |
| Orçamentária | URBANA                                                 |
| Anexo        | II – Pessoal e Encargos Sociais Adm. Direta e Indireta |
| Fonte        | 15000000                                               |
| Meses        |                                                        |
| Setembro     | 1.800.000,00                                           |
| Indisponível |                                                        |
| Total        | 1.800.000,00                                           |

### PORTARIA Nº. 3661/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 596/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DOUGLAS FABIANO VARELA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com a Lei Complementar nº 279, de 14 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://natal.rn.gov.br/posse>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 3659/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261221787, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0849499-12.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                     | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| FRANCISCO EDSON DA SILVA | 16.745-2  | N2 - L                | N2 - M             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 3658/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20261221370, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0837168-95.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora HAVANA SOARES BEZERRA, matrícula nº. 60.043-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3657/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20261221469, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0838549-41.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora EDILANIA FERNANDES DE SOUTO BEZERRA, matrícula nº. 12.171-1, Auxiliar de Enfermagem, Classe III, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3656/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261220861, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0828650-19.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                                  | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------------|-----------|--------------------|
| MICHELINE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES | 14.591-2  | III - A            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3655/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261216775, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0811334-90.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora KARENINE MARINHO DOS SANTOS VERISSIMO, matrícula nº. 72.767-2, Farmacêutica Bioquímica, Classe II, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3654/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261216945, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807660-41.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                          | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| WILZA MARTA FIGUEIREDO DA PAZ | 72.851-3  | I - A                 | I - C              |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3653/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261220675, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0901537-35.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                      | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MERCIA VITORIANO DA COSTA | 72.872-6  | N2 - B                | N2 - C             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3652/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261220624, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826411-42.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                     | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JANAINA DE ARAUJO CAMPOS | 35.549-6  | I - A                 | III - B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3651/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261220527, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801470-28.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 157/2016, conforme quadro a seguir:

| NOME                              | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARCIO D ANGELO RODRIGUES BARRETO | 32.130-3  | III - A               | III - D            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3650/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261220578, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819712-35.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                                          | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-----------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| CLAUDIA ERICA DE MACEDO NASCIMENTO MONTGOMERY | 41.676-2  | N2 - I                | N2 - J             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3649/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261220446, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0802779-84.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora LEONICE DA SILVA BARROS, matrícula nº. 72.838-5, Enfermeira, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3648/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217151, de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840449-59.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                   | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| EDNA OLIVEIRA DA SILVA | 35.382-5  | II - B                | III - B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3647/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261216759, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0909175-22.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                  | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| DARCLEI REIS TABALENA | 31.309-2  | N1 - H                | N2 - H             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3646/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20261217160, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0881149-48.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (três quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada de Diretor Administrativo-Financeiro B, ao servidor JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula nº. 16.706-1, Professor, N2-M, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3645/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217127, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831212-98.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                                        | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JEFFERSSON CEFAS ANTUNES DE MEDEIROS SANTOS | 72.691-4  | I - A                 | II - A             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3644/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217135, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0835142-27.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                               | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA | 63.293-7  | N2 - F                | N2 - G             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3643/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217054, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0898260-11.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                     | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| VAGNER LEONARDO DE MOURA | 34.459-1  | I - B                 | III - B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3642/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217038, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814282-05.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                                  | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| FRANCISCO EVANOEL NUNES DO NASCIMENTO | 72.820-3  | I - A                 | I - C              |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3641/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217062, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0821551-95.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ANA LUIZA PORPINO FERNANDES CARONI, matrícula nº. 73.552-8, Auxiliar de Farmácia, GNM-A-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3640/2026-A.P. DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261217046, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0809787-49.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                                      | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-------------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ABILENE GREGORIO DE FIGUEIREDO NASCIMENTO | 35.337-0  | I - C                 | III - B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3639/2026-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829548-32.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                               | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|------------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARIANA NOGUEIRA PEREIRA DE AQUINO | 62.045-9  | N2 - F                | N2 - G             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3638/2026-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261214209, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0912728-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME               | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|--------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JAKSON COSTA ALVES | 34.442-7  | I - C                 | III - B            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3637/2026-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261215442, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0822334-24.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                  | MATRÍCULA | PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR | PADRÃO/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| JOSE BATISTA DE PAIVA | 14.333-2  | A - V                 | A - VII            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3636/2026-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261213768, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859817-54.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Doutorado, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ALAINE SINARA RIBEIRO BEZERRA, matrícula nº. 73.662-4, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3635/2026-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261213709, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0876161-47.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                           | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|--------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| ANA LUIZA DOS SANTOS FERNANDES | 40.697-0  | I - A                 | III - A            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3634/2026-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26, inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo nº. SEMAD-20261213687, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854642-79.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo, à servidora ANA TEREZA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº. 73.689-7, Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3619/2026-A.P., DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261213547, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0832714-72.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, ao servidor LEONARDO DANTAS MUNIZ, matrícula nº. 72.791-2, Farmacêutico, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3618/2026-A.P., DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261213393, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0830075-81.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                        | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|-----------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| DIANA GOMES DE LIMA BARBOSA | 46.815-1  | I - A                 | III - A            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3617/2026-A.P., DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261213091, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831441-58.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                 | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| PEDRO MENDES DE LIMA | 62.358-0  | N2 - F                | N2 - G             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3616/2026-A.P., DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261213016, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0826257-24.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME                             | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| LÚCIA REGINA ALVES PESSOA ARNAUD | 72.481-5  | N2 - C                | N2 - D             |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3615/2026-A.P., DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SEMAD-20261334158, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 16.09.2026 a 30.09.2026, a servidora DALIANA LOUISE DE CARVALHO FERNANDES, matrícula nº. 73.273-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Cadastro e Instrução Processos, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor ANDRÉ LUIZ TORRES MIRANDA, matrícula nº. 73.604-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 3543/2026-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261193295, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833912-47.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora THAMIRESS LESSA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº. 73.575-0, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 3539/2026-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261193171, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0912471-52.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME                      | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| CLAUDIO MOURA NASCIMENTO* | 35.369-8  | I - C                 | III - C            |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 14.09.2026

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.**  
**(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)**

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****\*PORTARIA Nº. 2726/2026-GS/SEMAD, DE 30 DE JUNHO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260677063, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº. 46.165-2, Guarda Municipal, ELS-IX, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses. Excluindo as vantagens Adicional de Serviço Extraordinário e Auxílio-Alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2026\*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Republicação por incorreção, publicada no DOM de 01/07/2026

**PORTARIA Nº. 3902/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SEMAD-20261209949, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0813641-17.2026.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LINDINAURA DE BARROS LIMA GALDINO, matrícula nº. 31.329-7, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênios (2004/2009 e 2009/2014), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE APROVAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO CREDENCIAMENTO Nº 24.002/2025 (Retificação 02)**

Processo Administrativo nº SEMAD-20250535184

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Comissão de Contratação (Portaria nº 3177/2023-GS/SEMAD) e da equipe técnica designada pela Portaria SEMAD nº 2657/2026-GS/SEMAD, torna público o resultado da análise de habilitação e da Prova de Conceito (POC) referentes ao Credenciamento nº 24.002/2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas de tecnologia para plataforma digital de intermediação de transporte individual privado de passageiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.347/2025.

EMPRESA INTERESSADA: EXECCORP – TRANSPORTE E MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 59.317.194/0001-04.

1. HABILITAÇÃO: A Comissão de Contratação analisou a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica apresentada pela empresa, tendo verificado o pleno atendimento a todos os requisitos do item 4.8 do Termo de Referência. Resultado: DEFERIDO o pedido de habilitação, condicionado à realização da Prova de Conceito, nos termos do item 4.8.5, II, do Edital.

2. PROVA DE CONCEITO (POC): Realizada em 29/07/2026, das 10h16 às 11h52, em ambiente de testes/sandbox e produção com dados fictícios, sem custos à credenciada, dentro do prazo máximo de 5 dias úteis previsto no item 1.12 do Termo de Referência. Foram verificados 36 itens distribuídos nos blocos de cadastro e gestão de usuários, operação da corrida, gestão e controle, relatórios gerenciais, segurança/LGPD, integração/conciliação e suporte, com 100% (36/36) de aderência às funcionalidades mínimas exigidas, superando o piso mínimo de 90% estabelecido no item 1.12 do TR. Resultado: ATENDE INTEGRALMENTE.

3. CONCLUSÃO: Diante da habilitação deferida e da aprovação integral na Prova de Conceito, fica a empresa EXECCORP – TRANSPORTE E MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA HABILITADA E CREDENCIADA no âmbito do Credenciamento nº 24.002/2025, apta a ser convocada para contratação, conforme demanda da Administração, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da publicação deste extrato, nos termos do item 5 do Edital.

Natal/RN, 16 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO POR LICITAÇÃO - CCL

## EXTRATO DE DECISÃO – PAS/SEMA

Processo: Processo Administrativo Sancionador – PAS/SEMA.

Contratada: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 20.217.208/0001-74.

Contrato: nº 24.001/2025.

Decisão: Acolho as conclusões da Comissão Especial de Processo Administrativo Sancionador – PAS/SEMA e decido pela aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inexecução parcial do contrato, decorrente da interrupção injustificada do fornecimento de combustível. Registra-se o esgotamento da fase recursal administrativa, determinando-se o registro da penalidade nos sistemas e cadastros competentes.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - Matrícula nº 735895

Secretário Municipal De Administração

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico ELETRÔNICO Nº: 22.010/2026-SEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEMSUR-20261090950

— OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS E MATERIAIS QUE COMPÕEM A DECORAÇÃO NATALINA DO PROJETO NATAL EM NATAL 2026, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS CENOGRÁFICAS, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA ORNAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, EM DOIS LOTES.

Adjudicatários:

Lote I - POTIGUAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ Nº 37.579.814/0001-32,

Valor: R\$. 4.750.000,00 (Quatro Milhões Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Lote II- ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.927.097/0001-36

Valor: R\$. 4.640.000,00 ( Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 17 de Setembro de 2026.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

Natal/RN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 008/2026 – SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261122479

PELA CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ

08.241.747/0005-77.

PELA CONVENIADA: SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RN- SADEF, CNPJ 00.471.150/0001-83

ENDEREÇO: Av. Jerônimo Câmara, 1749, Lagoa Nova, CEP 59063-100, Natal/RN OBJETO: O presente Termo de Cooperação Mútua tem por finalidade regular os critérios para a cessão de servidores municipais, estabelecendo relações mútuas entre a SME e a Associação, para concretização dos encargos educacionais, cedendo à beneficiada os servidores relacionados em quadro anexada no termo. VIGÊNCIA: O presente termo terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2026, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. ASSINATURAS:

LUCAS BENTO DA SILVA - Secretário de Educação em substituição legal - Pela Conveniente

DARIO GOMES DA SILVA – Pela Conveniada

Natal, 16 de setembro de 2026.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso IV, e, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20261316150 |                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO CREDOR                                    | COOPETERRA – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES                                                                                                                  |
| CNPJ                                              | 36.290.331/0001-50                                                                                                                                                                        |
| ENDEREÇO                                          | Avenida Moema Tinóco da Cunha Lima, 4054, Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59133-090                                                                                                             |
| OBJETO                                            | Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo contratado visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME |
| CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA                          | ATIVIDADE: 2152 e 2049                                                                                                                                                                    |
|                                                   | FONTE: 15520000                                                                                                                                                                           |
|                                                   | ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30                                                                                                                                                             |
| VALOR TOTAL                                       | R\$ 2.270.801,95 (dois milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos).                                                                                |

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA

Diretor do DAG/SME - Mat. nº 73.564-5

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso IV, e, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20261323938 |                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO CREDOR                                    | COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL                                                                                                                           |
| CNPJ                                              | 41.888.196/0001-80                                                                                                                                                                        |
| ENDEREÇO                                          | Avenida Antônio Alves Pessoa, s/n, Centro, Brejinho/RN                                                                                                                                    |
| OBJETO                                            | Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo contratado visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME |
| CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA                          | ATIVIDADE: 2152 e 2049                                                                                                                                                                    |
|                                                   | FONTE: 15520000                                                                                                                                                                           |
|                                                   | ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30                                                                                                                                                             |
| VALOR TOTAL                                       | R\$ 965.809,60 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos)                                                                                           |

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA

Diretor do DAG/SME - Mat. nº 73.564-5

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso IV, e, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20261324349 |                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO CREDOR                                    | ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ                                                                                                                                             |
| CNPJ                                              | 08.080.648/0001-27                                                                                                                                                                        |
| ENDEREÇO                                          | Rua Principal, s/n, Estivas, Extremoz/RN                                                                                                                                                  |
| OBJETO                                            | Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME |
| CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA                          | ATIVIDADE: 2152 e 2049                                                                                                                                                                    |
|                                                   | FONTE: 15520000                                                                                                                                                                           |
|                                                   | ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30                                                                                                                                                             |
| VALOR TOTAL                                       | R\$ 677.356,12 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)                                                                                      |

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA

Diretor do DAG/SME-Mat. nº 73.564-5

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso IV, e, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20261324675 |                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME DO CREDOR                                    | ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC                                                                                                                   |
| CNPJ                                              | 14.010.542/0001-50                                                                                                                                                                        |
| ENDEREÇO                                          | Rua de Cima, 14, Sítio Bela Vista, Campinas, Extremoz/RN                                                                                                                                  |
| OBJETO                                            | Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo contratado visando suprir as necessidades das Unidades de Ensino sem Unidade Executora ligadas à Secretaria Municipal de Educação - SME |
| CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA                          | ATIVIDADE: 2152 e 2049                                                                                                                                                                    |
|                                                   | FONTE: 15520000                                                                                                                                                                           |
|                                                   | ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30                                                                                                                                                             |
| VALOR TOTAL                                       | R\$ 269.031,07 (duzentos e sessenta e nove mil e trinta e um reais e sete centavos)                                                                                                       |

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA

Diretor do DAG/SME - Mat. nº 73.564-5

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

## PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUINTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços editoriais, incluindo revisão textual, diagramação, catalogação (ficha catalográfica e ISBN) e produção de versões digitais (PDF e PUB) dos “Referenciais e Parâmetros Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Natal”, contemplando os Anos Iniciais e os Anos Finais do Ensino Fundamental. A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos serviços estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral (DAG/SME), localizado na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 540, Cidade Alta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico: dag.sme@edu.natal.rn.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do número telefônico (84) 3232-4732, de segunda-feira a quinta-feira, das 8h às 16h, e sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Administração Geral (DAG/SME)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 217/2026  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a Dispensa Eletrônica nº 025/2026 - TCE/RN: 487465

Processo: 20260600532

Contratado: TACTICAL COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 57.492.788/0001-18

Objeto: Aquisição de cotoveleiras, joelheiras e luvas de motoqueiro, macacões e botas, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 Natal e do Transporte Sanitário do Natal (TSN), macacões e botas  
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-411

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub-elemento: 28

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 217/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 23.290,00 (Vinte e três mil e duzentos e noventa reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal : Frederico Wetter - Matrícula: 73.320-5

Gestor da Ordem de Compra: Luiz Roberto Leite Fonseca - Matrícula: 32.124-9

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.  
Natal, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 216/2026  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 147/2026 - PE Nº 91.008/2026 - SEMAD - Processo administrativo nº 20261149326 - TCE/RN: 468904

Processo: 20261149326

Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 01.417.694/0001-20

Objeto: Fornecimento de Medicamentos na forma farmacêutica sólida

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.32

Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 216/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 11.860,00 (Onze mil e oitocentos e sessenta reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal : Os atestos das notas fiscais serão feitos por três membros da Comissão de Recebimento de Material, conforme PORTARIA Nº. 126/2024-GS/SMS, de 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 17 de setembro de 2026.

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, referente a Dispensa Eletrônica nº 027/2026, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.619/2026, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20260593323

OBJETO: Aquisição emergencial de equipamentos laboratoriais permanentes, por dispensa de licitação, visando atender ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Natal (HMN).

CREADOR: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.708.253/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Ade Q 400 CJ 3 LT 25/26 - S/N- Loja 2- Recanto das Emas- Brasília-DF-Brasil Cep: 72625-003

VALOR: R\$ 187.362,69 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

CREADOR: TAURUS BIOTEC LTDA

CNPJ: 42.599.771/0001-97

ENDEREÇO: Av. Heitor Lucatto, nº 533 – Jardim do Cedro – Cep: 15897-166 – Cedral – SP

VALOR: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 235.962,69 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-003

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 44.90.52

Sub - elemento: 04

Reconhecimento: Caio César de Souza Melo - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde  
Natal, 17 de setembro de 2026

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 214/2026  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 032/2026 - Pregão Eletrônico nº 91.024/2026 – SEMAD - Processo

Administrativo nº 20240243538 - TCE/RN nº 423458

Processo: 20261193864

Contratado: FIRMINO LUIS DE BARROS ME - CNPJ: 49.742.266/0001 - 07

Objeto: Produtos para Saúde Grupo II

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439 / 10.302.146.2-421

Fonte: 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 214/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Yara Gabriela Lima da Silva - matrícula: 73.542-1

Gestor da Ordem de Compra: : Ionara Luana dos Santos Eloi - Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.  
Natal, 16 setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 211/2026  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 009/2026 - Pregão Eletrônico nº 91.024/2026 – SEMAD - Processo

Administrativo nº 20240243538 - TCE/RN nº 468374

Processo: 20261195689

Contratado: RS MED LTDA - CNPJ: 03.840.189/0001-19

Objeto: Produtos para Saúde Grupo II

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439 / 10.302.146.2-315

Fonte: 15000000

16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30

Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 211/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

Vigência: 12 meses, a partir da publicação.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.

Do Atesto da Nota Fiscal: Yara Gabriela Lima da Silva - matrícula: 73.542-1

Gestor da Ordem de Compra: : Ionara Luana dos Santos Eloi - Matrícula: 73.542-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.  
Natal, 16 setembro de 2026.

## 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

Processo: SMS-20260391330

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.634/2026, acostado aos autos do Processo SMS-20260391330. 1.1.2 - A contratação inicial objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo como resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24.054/2021- SEMAD - Processo: 016485/2020-17 - SEMAD - TCE nº 291008.

Contratante: Secretaria municipal de saúde.

Contratado: VIP7IT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 20.827.027/0001-60

Objeto: Prorrogação, excepcional, da vigência do Contrato nº 105/2021, por mais 12 (doze) meses.

## Dotação:

Unidade: 20.49 ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

- Sub-elemento: 11 - Locação de Software

- Valor: R\$ 375.999,96

- Fonte: 16000000

- Compl. da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11420

- Código Reduzido: 11421

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 375.999,96 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Vigência: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 375.999,96 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Gestor: Luiz Roberto Leite Fonseca, 32.124-9

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Alessandro de Oliveira Navarro Portero

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

## TERMO DE CONTRATO Nº 083/2026

Processo: SMS-20261259148

Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.005/2026 - SEMAD. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, CNPJ: 07.055.280/0001-84

Objeto: Fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial.

## Dotação:

UNIDADE: 20.49 ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DOS PESCADORES - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 27.415,00

- Fonte: 15000000 - Compl. de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 13871 ATIVIDADE:

10.302.146.2-445 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo - Sub-elemento: 36 - Material Hospitalar - Valor: R\$ 28.000,00 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 11424 ATIVIDADE:

10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM APOIO

PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS - Elemento de Despesa: 33.90.32 -

Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - Sub-elemento: 02 - Medicamentos -

Valor: R\$ 11.904,00 - Fonte: 15000000 - Compl. de Fonte: 1002 - Código Reduzido: 10841

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 67.319,00 (sessenta e sete mil, trezentos e dezoito reais), sendo em duas parcelas iguais de R\$ 33.659,50 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta centavos)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Gestor: Mariana Braga Sampaio, Mariana Braga Sampaio

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratado(a): Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

Natal, 17 de setembro de 2026.

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato da ordem de compra mc nº 200/2026, no Diário Oficial do Município, de 04 de setembro de 2026, página 53

## ONDE SE LÊ:

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90-30

Sub-elemento: 09

## LEIA-SE:

Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439/ 10.301.146.2-982

Fonte: 15000000 / 16000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.32

Sub-elemento: 09 / 02

## Assinatura:

Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde de Natal

Natal/RN, 17 de setembro de 2026

\*\*Replicado por incorreção.

## PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 143/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 143/2026 - Processo nº SMS - 20261299824 - OBJETO: contratação de empresa seguradora ou corretora para prestação de serviço de seguro total veicular para veículos automotores (tipo ambulância) pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 1 (um) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva.

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.015/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de camisetas institucionais personalizadas, destinadas ao uso em eventos promovidos pelo setor, como audiências públicas, oficinas, fóruns, entre outros.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br) das 09:30 do dia 17/09/26 às 09:30 do dia 22/09/26.\*

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas - / [www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)

Natal/RN, 17 de Setembro de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-

Diretora do departamento de Administração Geral

Mat.72827-2

\* Republicar por Incorreção

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.29.017/26

FUNDAMENTO LEGAL ART. No 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de 12 smartphones para subsidiar a atuação da fiscalização ambiental e urbanística da SEMURB.

Visando atender o disposto no §3o do art. 75 da Lei no. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br) das 08:00 do dia 21/09/26 às 08:00 do dia 24/09/26.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas - / [www.portaldecomprasnatal.com.br](http://www.portaldecomprasnatal.com.br)

Natal/RN, 17 de Setembro de 2026.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-

Diretora do departamento de Administração Geral

Mat.72827-2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO Nº: 20260641590

LOCADOR: A &amp; B PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 55.721.469/0001-01.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.

## Dotação Orçamentária:

Código de Atividade: 18.49 - 08.245.163.2-991 - Proteção Social Básica. Valor Mensal: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, Duzentos e Cinquenta reais) Valor 2026: R\$ 21.000,00 (Vinte e Um mil reais) Valor 12 meses: R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais) Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39- 10 - Locação de Imóveis.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a alteração da cláusula segunda, onde diz respeito a vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Teresópolis, nº 2912, Conjunto Santa Catarina, Natal/RN, onde funcionará o CRAS Salinas, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 DE SETEMBRO DE 2026 A 31 DE AGOSTO DE 2027, permanecendo o mesmo valor mensal do aluguel em R\$ 5.250,00 (Cinco mil, Duzentos e Cinquenta reais, perfazendo o valor total anual de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais), cuja modificação é imperativa, por tratar-se de mero erro material.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026;

Assinatura: AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## 15º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2021-CP 003/2021-SEMOV

Processo nº 20261323873

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: NOVATEC Construções e Empreendimentos Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 24/11/2026 até 24/03/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 10/09/2026, expirando em 08/01/2027. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57º, §1º, incisos II e V c/c §2º da Lei nº 8.666/1993.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Contratante e Angelina Fulco Gaag - Contratada

Natal, 17 de setembro de 2026.

08 TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2023 - CP Nº 012/2023-SEINFRA  
Processo nº 20261323563

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 12/01/2027 até 11/06/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a partir de 12/09/2026, expirando em 09/02/2027. Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 57º, § 1º, II e V c/c § 2º da Lei nº 8.666/93  
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Angelina Fulco Gaag - Contratada  
Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS,  
DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**PORTARIA Nº 66/2026 – GAB/SEMIDH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.**

Torna sem efeito a Portaria nº 18/2025 – GAB/SEMIDH, de 10 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 18/2025 – GAB/SEMIDH, de 10 de outubro de 2025, que dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora responsável pelo processo de habilitação e escolha das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – COMPPIR, do Município de Natal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

**PORTARIA Nº 67/2026 – GAB/SEMIDH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção responsável pelo processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para a primeira composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial – COMPPIR, do Município do Natal. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, e com fundamento na Lei Municipal nº 7.961, de 1º de outubro de 2025, e no Edital de Chamamento Público nº 006/2026 – SEMIDH,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção responsável pelo processo de habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para a primeira composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial – COMPPIR, do Município do Natal:

I – JULIANA HONÓRIO CAVALCANTI, matrícula nº 73.605-4;

II – RENATO PEREIRA BEZERRA, matrícula nº 73.635-7;

III – DIEGO JOSÉ SOARES FERNANDES, matrícula nº 73.713-7.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção, além da coordenação geral do processo seletivo:

I – dirimir dúvidas relativas ao Edital de Chamamento Público e examinar os recursos apresentados pelas entidades participantes;

II – solucionar os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observada a legislação aplicável;

III – eleger, em sua primeira reunião, o Presidente da Comissão, a quem caberá coordenar os trabalhos;

IV – analisar a documentação apresentada pelas entidades da sociedade civil para fins de habilitação;

V – conduzir o processo de votação para a eleição das entidades da sociedade civil durante o 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Promoção da Igualdade Racial;

VI – realizar a apuração dos votos e formalizar o resultado do processo eleitoral em ata, conforme as disposições do Edital.

Art. 3º A Comissão de Seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições da Lei Municipal nº 7.961/2025 e do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Seleção serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

**PORTARIA Nº 68/2026 – GAB/SEMIDH, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026**

Publica o Edital nº 006/2026 - SEMIDH, referente ao Chamamento Público que institui o processo de habilitação e escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR) no Município do Natal com amparo na Lei Ordinária nº 7.961, de 1º de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Edital nº 006/2026 – SEMIDH, que institui o processo de Chamamento Público para habilitação e escolha dos representantes da sociedade civil para a primeira composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade

Racial (COMPPIR) no Município do Natal, em observância às disposições da Lei Ordinária nº 7.961, de 1º de outubro de 2025, e conforme os critérios, condições e especificações estabelecidos no referido Edital.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município e da Secretaria Municipal de Comunicação, providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 006/2026 SEMIDH – CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PRIMEIRA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPPIR) NO MUNICÍPIO DO NATAL**

O presente documento torna público o Edital que institui o Chamamento Público para inscrição, habilitação e escolha dos representantes da Sociedade Civil para a primeira composição do Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR) no Município do Natal com amparo na Lei Ordinária nº 7.961, de 1º de outubro de 2025.

**1. DO OBJETO**

1.1 Seleção de entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR) no Município do Natal, para o mandato de 2 (dois) anos, conforme previsto na legislação de regência.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo de Chamamento Público será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 12 (doze) vagas, por representantes de Entidades da Sociedade Civil, com atuação no Município de Natal, titulares e suplentes, no COMPPIR.

2.2 O processo seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e eleição, sendo esta última etapa realizada durante o 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Promoção da Igualdade Racial, organizado pela SEMIDH, nos termos da Lei nº 7.961/2025.

2.3 A SEMIDH, visando garantir o andamento das etapas previstas neste Edital, nomeará a Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros, entre os servidores lotados no órgão.

2.4 A Comissão de Seleção terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

a) dirimir dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas entidades participantes no processo;

b) efetuar resolução de casos omissos e não previstos neste Edital; e

c) eleger um Presidente em sua primeira reunião, que terá a função de coordenar os trabalhos da Comissão

d) conduzir o processo de votação para a eleição do COMPPIR durante o 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Promoção da Igualdade Racial.

2.5 Para elucidar eventuais dúvidas sobre este Edital, durante o período das inscrições, as entidades poderão enviar seus questionamentos para o e-mail: [semidh@natal.rn.gov.br](mailto:semidh@natal.rn.gov.br), sob título “EDITAL COMPPIR” ou, presencialmente na sede da SEMIDH, localizada na Rua Jundiá nº 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

**3. DA BASE LEGAL**

3.1 O presente Edital cumpre com os princípios de legalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública presentes no art. 37 da Constituição Federal, regendo-se também pela Lei Municipal nº 7.132/2021 que criou a SEMIDH e pela Lei nº 7.961/2025 que institui o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR) no Município do Natal e dá outras providências.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 4º da Lei nº 7.961/2025 e que:

a) comprovem atuação nas áreas políticas, sociais, culturais, ambientais e econômicas, dentro do recorte racial e étnico, ou que apoiem o desenvolvimento das comunidades representadas (negras, indígenas, ciganas, comunidades tradicionais ou outras denominações correlatas);

b) sejam sediadas no Município de Natal;

c) apresentem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou, na inexistência deste, Carta de apresentação assinada pelos titulares de 2 (dois) órgãos públicos, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos em Natal e sua área de atuação;

d) apresentem cópia do Estatuto Social registrado em cartório ou Declaração de atuação na temática étnico-racial, reconhecida pelo Poder Público Municipal;

e) possuam atuação reconhecida pelo Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal ou outros Poderes Públicos que detenham prerrogativa legal para expedir declarações de utilidade pública, certificados de registro em conselhos de direitos, entre outros congêneres.

4.2 Cada entidade poderá concorrer a 1 (uma) vaga no Conselho, com representação de titular e suplente, os quais, devem residir no município de Natal.

4.3 No ato da inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I- Formulário de Inscrição constante no Anexo III deste Edital, assinado pelo representante legal;

II-Apresentar, dentro do prazo estabelecido no Anexo II, a documentação exigida neste Edital (rol de documentos – Anexo IV). A documentação deve ser entregue na sede da SEMIDH (Rua Jundiá, 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59020-120), de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, presencialmente ou por via postal;

III-Indicar representante titular e suplente com as devidas identificações/cargos ocupados na Organização;

IV-Comprovante de endereço da sede da Organização;

V-Comprovante de residência dos representantes indicados (titular e suplente);

VI-Ata da eleição da diretoria atual da entidade;

VII-Declaração de regular funcionamento nos últimos 2 (dois) anos em Natal, conforme modelo disponível no anexo V.

4.4 Os documentos só serão considerados para o presente Chamamento Público, se forem entregues na SEMIDH dentro do prazo de inscrição indicado no Anexo II deste Edital.

4.5 É vedada a participação de OSC que:

I – Possua dirigente que seja agente político ou ocupante de cargo em comissão no Município do Natal;

II – Não apresente os documentos exigidos neste Edital;

III - Não atenda aos requisitos de habilitação deste Edital;

IV - Indique para sua representação (como membro efetivo ou suplente) pessoas que não sejam residentes no Município do Natal.

## 5. DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação das entidades inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados nos subitens 4.1 e 4.3 deste Edital.

5.2 Caberá à Comissão de Seleção a análise dos documentos recebidos.

5.3 Nessa etapa, é facultado à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos nos subitens 4.1 e 4.3 deste Edital, que devem ser enviados na forma e no prazo constantes no Anexo II.

5.4 Serão inabilitadas as entidades que deixarem de apresentar a documentação ou apresentá-la fora do prazo estipulado neste Edital.

5.5 A lista das entidades habilitadas para o processo de seleção, de acordo com as regras deste Edital, será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), na data indicada no Anexo II.

5.6 O mandato dos integrantes do COMPPIR será de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 4º, II, § 4º da Lei nº 7.961/2025.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 A entidade cuja inscrição venha a ser inabilitada, poderá preencher o Formulário disponível no Anexo VI para interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.

6.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, a quem caberá o seu julgamento definitivo, e encaminhado ao e-mail: [semidh@natal.rn.gov.br](mailto:semidh@natal.rn.gov.br), indicando o assunto "RECURSO DE INSCRIÇÃO COMPPIR".

6.3 A não interposição de recurso no prazo estabelecido implica na decadência desse direito.

6.4 O prazo de análise e decisão da Comissão de Seleção consta no Cronograma – Anexo II deste Edital.

6.5 Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista das entidades habilitadas, conforme previsto no subitem 5.5 deste Edital, se for o caso; ou validar a lista já publicada.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DO COMPPIR

7.1 As organizações habilitadas estarão aptas a escolher e serem escolhidas na etapa de eleição, a ser realizada durante o 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Promoção da Igualdade Racial, nos termos da Lei nº 7.961/2025. O evento será realizado no dia 20 de novembro de 2026, em local e horário a serem definidos e informados com antecedência, por e-mail, às organizações habilitadas.

7.2 Serão consideradas eleitas as 12 (doze) Entidades da Sociedade Civil que receberem o maior número de votos.

7.3 Em caso de necessidade de substituição do representante titular ou suplente da entidade habilitada, durante o prazo deste Edital, esta deve formalizar, imediatamente à SEMIDH, indicando o nome e cargo do representante substituto autorizado a exercer o direito de voto assegurado no processo de eleição.

7.4 Caso haja empate, será considerado o critério de maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação da entidade e, de forma subsidiária, a data de inscrição no processo de seleção promovido por este Edital. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará sorteio público.

7.5 A função de membro do Conselho será considerada de relevante atividade de interesse público e não será remunerada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

As organizações da sociedade civil participantes do presente Edital deverão observar as seguintes obrigações:

I – apresentar, no prazo estabelecido, toda a documentação exigida neste Edital, de forma completa, legível e atualizada;

II – garantir a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades;

III – manter atualizados seus dados cadastrais e documentos institucionais durante todo o processo seletivo;

IV – respeitar as normas, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente;

V – indicar representantes titular e suplente que mantenham vínculo com a entidade, residam no município de Natal e possuam disponibilidade para participar das atividades do Conselho.

## 9. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

9.1 Possuem direito a voto, exclusivamente, as organizações da sociedade civil que tiverem sua habilitação deferida neste Edital;

9.2 A votação será exercida de forma presencial e direta pelo representante indicado pela organização habilitada;

9.3 Cada organização habilitada possuirá 1 (um) único voto no pleito, independentemente do seu tamanho estrutural ou número de filiados;

9.4 O direito de voto será exercido por um único representante por instituição. Caso a organização tenha indicado representante titular e suplente no ato de inscrição, o voto será conferido prioritariamente ao titular. O representante suplente só possuirá direito ao voto mediante a ausência do titular no momento da assembleia;

9.5 Fica plenamente assegurado ao representante legal o direito de votar na própria organização que representa, não havendo impedimento ou conflito de interesses nesta ação.

9.6 Considerando que serão eleitos 12 (doze) representantes das Organizações da Sociedade Civil, cada eleitor terá o direito de votar em até 12 (doze) organizações distintas constantes na cédula de votação;

9.7 O processo de escolha ocorrerá mediante voto secreto. O mecanismo de votação se dará por meio de cédula oficial de papel impressa, que deverá ser assinalada em cabine indecifrável e depositada em urna física lacrada;

9.8 A identificação dos votantes ocorrerá na mesa receptora de votos. O participante deverá apresentar obrigatoriamente um documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, etc.).

9.9 O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia de Votação, em primeira convocação, será de maioria absoluta (50% mais um) do total de organizações habilitadas. Não sendo atingido o quórum inicial, a Assembleia será instalada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto, com qualquer número de organizações habilitadas presentes.

9.10 A apuração dos votos será realizada de maneira pública e imediata após o encerramento da votação. A abertura das urnas e a contagem dos votos válidos serão conduzidas pela Comissão de Seleção, sendo franqueado o acompanhamento visual a todos os presentes. As 12 (doze) organizações que obtiverem a maioria dos votos serão declaradas eleitas para as vagas titulares.

9.11 Em caso de empate entre duas ou mais organizações para o preenchimento da última vaga ou para definição da ordem de suplência, adotar-se-á como critérios de desempate, o disposto no item 7.4 deste Edital.

9.12 Quaisquer dúvidas, questionamentos ou impugnações ocorridas durante o processo de votação e apuração deverão ser apresentadas oralmente ou por escrito, no ato de sua ocorrência, à Comissão de Seleção. A Comissão julgará e solucionará o incidente de forma imediata, registrando a contestação e a decisão correspondente, de forma circunstanciada, na Ata da Assembleia.

9.13 Ao fim da apuração e julgamento de eventuais recursos tempestivos, o resultado final da votação será formalizado na Ata de Eleição, assinada pela Comissão de Seleção e pelos representantes presentes. A composição final eleita será enviada à SEMIDH, que fará a homologação e a publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

## 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento na legislação aplicável.

Natal/RN, 17 de setembro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

ANEXO II - CRONOGRAMA

| ETAPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATAS                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 17/09/2026              |
| Prazo para impugnação do Edital                                                                                                                                                                                                                                                                          | 18/09/2026 a 20/09/2026 |
| Análise das impugnações pela Comissão de Seleção e Publicação do resultado no DOM                                                                                                                                                                                                                        | 21/09/2026              |
| Habilitação das OSCs – Análise da documentação pela Comissão de Seleção                                                                                                                                                                                                                                  | 06/10/2026 a 09/10/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar das OSCs Habilitadas no Diário Oficial do Município de Natal – DOM ( <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a> )                                                                                                                          | 13/10/2026              |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar a ser encaminhados através do e-mail: <a href="mailto:semidh@natal.rn.gov.br">semidh@natal.rn.gov.br</a> . O e-mail deverá ser enviado com o assunto: "RECURSO DE INSCRIÇÃO COMPPIR" e o(a) remetente deverá solicitar confirmação de recebimento. | 14/10/2026 a 15/10/2026 |
| Análise de recursos pela Comissão de Seleção                                                                                                                                                                                                                                                             | 16/10/2026 a 19/10/2026 |
| Publicação do resultado das Organizações habilitadas, no Diário Oficial do Município de Natal – DOM ( <a href="https://natal.rn.gov.br/dom">https://natal.rn.gov.br/dom</a> )                                                                                                                            | 20/10/2026              |
| Realização do 1º Encontro Municipal de Organizações e Movimentos de Promoção da Igualdade Racial / Seleção das Organizações para o COMPPIR.                                                                                                                                                              | 20/11/2026              |

Obs.: Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail ou telefone/WhatsApp institucional da SEMIDH: [semidh@natal.rn.gov.br](mailto:semidh@natal.rn.gov.br) ou (84)99408-3154.

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

|                                         |     |
|-----------------------------------------|-----|
| NOME DA ENTIDADE                        |     |
| CNPJ                                    |     |
| RAZÃO SOCIAL                            |     |
| ENDEREÇO COMPLETO                       |     |
| TELEFONE PARA CONTATO                   |     |
| E-MAIL INSTITUCIONAL                    |     |
| Nome do representante Titular           | CPF |
| Nome do representante Suplente          | CPF |
| ANEXOS                                  |     |
| <input type="checkbox"/> Estatuto       |     |
| <input type="checkbox"/> Ata de Eleição |     |
| <input type="checkbox"/> Declaração     |     |
| <input type="checkbox"/> Certidões      |     |
| Natal/RN, ____ de ____ de 2026          |     |
| REPRESENTANTE LEGAL                     |     |

## ANEXO IV

## ROL DE DOCUMENTOS

Para fins de habilitação no processo de eleição do COMPPIR, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar obrigatoriamente, nos termos da Lei Municipal nº 7.961/2025:

## DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Formulário de inscrição preenchido e assinado (modelo no Anexo III);

1) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Carta de apresentação assinada por titulares de 2 (dois) órgãos públicos, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos em Natal e sua área de atuação;

2) Comprovante de endereço da Organização atualizado (expedido nos últimos 3 meses);

3) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório ou Declaração de atuação na temática étnico-racial, pelo Poder Público Municipal;

4) Comprovação de atuação nas áreas políticas, sociais, culturais, ambientais e econômicas, dentro do recorte racial e étnico, ou que apoiem o desenvolvimento das comunidades representadas (negras, indígenas, ciganas, comunidades tradicionais ou outras denominações correlatas);

5) Documento que reconheça o serviço da Organização, expedida pelo Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal ou outros Poderes Públicos (declarações de utilidade pública, certificados de registro em conselhos de direitos, entre outros congêneres);

6) Ata da eleição da diretoria atual da entidade;

7) Declaração de regular funcionamento nos últimos 2 (dois) anos em Natal, conforme modelo - Anexo V;

8) Ofício direcionado à Comissão de Seleção com a indicação dos representantes (titular e suplente) para o COMPPIR, acompanhado dos respectivos comprovantes de residência, nos termos do item 4.2 deste Edital.

## DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1 - Documento de Identidade e CPF;

2 - Comprovante de Residência atualizado (expedido nos últimos 3 meses).

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no processo de Chamamento Público das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial (COMPPIR), que está em regular funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos, na cidade de Natal/RN.

Declara ainda que atende aos requisitos estabelecidos no respectivo Edital.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal

## ANEXO VI

## FORMULÁRIO DE RECURSO

|                                                                                                                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| NOME DA ENTIDADE                                                                                                                                                              |  |
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                  |  |
| CNPJ                                                                                                                                                                          |  |
| RAZÕES DO RECURSO                                                                                                                                                             |  |
| - Incluir no espaço abaixo, os motivos pelos quais o RECURSO está sendo apresentado. Use linguagem clara e objetiva. Ao final, assine e envie, conforme instruções do Edital. |  |
| Natal/RN, ____ de ____ de 2026                                                                                                                                                |  |
| REPRESENTANTE LEGAL                                                                                                                                                           |  |

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 25/2026-GC/CGM- NATAL/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, bem como o Decreto 13.376 de 27 de maio de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição a Comissão denominada Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município do Natal – GTCON – NATAL, criada pelo Decreto nº 9.611, de 18 de janeiro de 2012, e alterada pelo Decreto 13.376 de 27 de maio de 2025, composta pelos seguintes servidores, nos termos do seu art. 4º:

1) SIMONE DE PAIVA SATURNO DINIZ CANUTO, matrícula nº 737664 (Presidente);

2) LÍVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 73.233-6 (membro);

3) BRENO PEREIRA DAHAS, matrícula nº 43.385-3 (membro);

4) ELOÍSA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 62.941-3 (membro);

5) ÉVILA KATERIANA SOARES AMARAL FIGUEIREDO, matrícula nº 44.103-1 (membro);

6) MARLIETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 60.548-4 (membro);

7) GILSON CÂNDIDO DA COSTA - matrícula nº 505-3 (membro);

8) TIAGO GUSTAVO HILLER, matrícula nº 61.870-5 (membro)

9) ANALINE DE AZEVEDO DANTAS, matrícula nº 73.307-7 (membro);

10) GABRIELLY PRISCILLA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 73.305-1 (membro).

Art. 2º Fica designado o servidor LÍVIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A Comissão terá o número máximo de 22 (vinte e duas) sessões mensais e se reunirá na Controladoria Geral do Município do Natal - CGM, em horários definidos a critério do seu Presidente.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Natal, 17 de setembro de 2026.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

## \*PORTARIA Nº 048/2026-GP/NATALPREV, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20260671170 – NATALPREV, de 18/05/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JOSEFA COSTA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 081.046.724-01, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, na qualidade de ex-cônjuge com direito a pensão alimentícia (Por sentença do MM Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Natal, Processo Nº 0121823.2012.8.20.0001), do servidor municipal aposentado GENIVAL JANUÁRIO DA SILVA, matrícula nº 106.859-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 06 de maio de 2026, \*calculado com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, no mesmo percentual fixado a título de pensão alimentícia de 25% (vinte e cinco por cento), em conformidade com o artigo 38, inciso I e com o \*artigo 48, ambos da Lei Complementar nº 063/2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 216/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

JOSEFA COSTA DE ARAÚJO

## TIPO DE PENSÃO

PENSÃO PROVISÓRIA

\*Republicar por incorreção, publicado no DOM em 01/09/2026, pág. 11.

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

## \*EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 824/2026

Nº do processo: Funcarte-20261205846

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Erick Pablo Soares da Silva

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mostra Multicultural Omí Wúrá, contemplado no Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Natal – Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), conforme processo administrativo-mãe nº Funcarte-20260386077. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 – FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – FIC; Elemento de Despesa 333.90.36; Fonte 17190000.\*

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, mediante solicitação do(a) Agente Cultural.

Assinaturas:

THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte

Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

ERICK PABLO SOARES DA SILVA

\*Republicado por incorreção

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20261350862

Nome do Credor: PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Objeto: Contratação da empresa PEDRO NAME DI LUCCAS PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 27.266.216/0001-50, referente apresentação musical do Pedro Luccas e banda, na programação do evento Meia Maratona do Sol 2026, que acontecerá na Casa

de Apostas Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 19 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 15h.  
Natal/RN, 17 de setembro de 2026.  
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE  
Ratificação: THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.  
Nº do Processo: Funcarte-20261351230  
Nome do Credor: V F DAMASCENO PRODUcoes E EVENTOS  
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
Objeto: Contratação da empresa V F DAMASCENO PRODUcoes E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 57.090.131/0001-24, referente apresentação musical de Valber Fernandes e banda, na programação do evento Meia Maratona do Sol 2026, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 19 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 15h.  
Natal/RN, 17 de setembro de 2026.  
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE  
Ratificação: THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.  
Nº do Processo: Funcarte-20261351419  
Nome do Credor: BANDA REINALDO NETTO LTDA  
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FIC; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).  
Objeto: Contratação da empresa BANDA REINALDO NETTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº

46.972.754/0001-04, referente apresentação musical de Reinaldo Netto e banda, na programação do evento Meia Maratona do Sol 2026, que acontecerá na Casa de Apostas Arena das Dunas, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 19 de setembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 15h.  
Natal/RN, 17 de setembro de 2026.  
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE  
Ratificação: THAYSE FORTUNATO DOS SANTOS - Presidente em Substituição da Funcarte Conforme Portaria nº 2164/2025-A.P., de 27 de maio de 2025.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 13/2026  
A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: administrativo.arsban@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2026, abaixo especificada:  
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº\* 13/2026 – Processo 20261157060  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e componentes sob demanda, para 01 (uma) plataforma vertical de acessibilidade PNE, tipo eletromecânica, com 03 (três) paradas, instalada na sede da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN  
A Pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.  
As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.  
Natal (RN), 17 de setembro de 2026.  
Gabriella Emerenciano Maia - Diretora Administrativa e Financeira em Substituição Legal  
Mat. 72.788-9

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.  
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | TOTAL<br>(últimos 12<br>meses)<br>(a) | INSCRITAS EM<br>RECURSOS A<br>PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              |                                       |                                                               |
|                                                                                                                                           | SET/2025                               | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025      | JAN/2026     | FEV/2026     | MAR/2026     | ABR/2026     | MAI/2026     | JUN/2026      | JUL/2026     | AGO/2026     |                                       |                                                               |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 6.695.569,54                           | 6.421.072,53 | 7.762.138,01 | 14.863.896,43 | 6.926.865,02 | 6.809.895,51 | 7.531.374,47 | 7.156.084,90 | 7.012.335,88 | 11.968.033,64 | 7.685.663,89 | 7.761.782,95 | 98.594.712,77                         | 15.600,45                                                     |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 6.695.569,54                           | 6.421.072,53 | 7.762.138,01 | 14.863.896,43 | 6.926.865,02 | 6.809.895,51 | 7.531.374,47 | 7.156.084,90 | 7.012.335,88 | 11.968.033,64 | 7.685.663,89 | 7.761.782,95 | 98.594.712,77                         | 15.600,45                                                     |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 4.910.091,55                           | 5.125.120,69 | 6.464.749,69 | 8.068.496,84  | 5.665.385,91 | 5.529.144,85 | 6.221.009,15 | 5.793.439,79 | 5.592.862,02 | 7.786.932,70  | 5.832.981,98 | 5.437.797,10 | 72.428.012,27                         | 0,00                                                          |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 1.785.477,99                           | 1.295.951,84 | 1.297.388,32 | 6.795.399,59  | 1.261.479,11 | 1.280.750,66 | 1.310.365,32 | 1.362.645,11 | 1.419.473,86 | 4.181.100,94  | 1.852.681,91 | 2.323.985,85 | 26.166.700,50                         | 15.600,45                                                     |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00                                  | 0,00                                                          |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 6.695.569,54                           | 6.421.072,53 | 7.762.138,01 | 14.863.896,43 | 6.926.865,02 | 6.809.895,51 | 7.531.374,47 | 7.156.084,90 | 7.012.335,88 | 11.968.033,64 | 7.685.663,89 | 7.761.782,95 | 98.594.712,77                         | 15.600,45                                                     |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                                   |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | VALOR                                 | % SOBRE RCL                                                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                       |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 4.145.792.396,16                      |                                                               |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                       |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 0,00                                  |                                                               |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                          |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 0,00                                  |                                                               |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)        |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 0,00                                  |                                                               |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                             |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 0,00                                  |                                                               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                     |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 4.145.792.396,16                      |                                                               |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                                    |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 98.610.313,22                         | 2,38                                                          |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                 |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 248.747.543,77                        | 6,00                                                          |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 236.310.166,58                        | 5,70                                                          |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                                  |                                        |              |              |               |              |              |              |              |              |               |              |              | 223.872.789,39                        | 5,40                                                          |

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                                             |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|------|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Percentual                                                                  |      |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        |      |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        |      |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        |      |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        |      |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |
|                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 2021                                                                        | 2022 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 |
| % DTP (VII)                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA  
130.587.704-72  
COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO  
093.785.774-23  
CONTROLADOR

ERIKO JACOME  
008.779.944-80  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2026 A AGOSTO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          |  | VALOR            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| Receita Corrente líquida                                                          |  | 4.145.792.396,16 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 4.145.792.396,16 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 4.145.792.396,16 |

| DESPESA COM PESSOAL                                         | VALOR          | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Despesa Total com Pessoal - DTP                             | 98.610.313,22  | 2,38          |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>   | 248.747.543,77 | 6,00          |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>   | 236.310.166,58 | 5,70          |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 223.872.789,39 | 5,40          |

| DÍVIDA CONSOLIDADA                              | VALOR | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|-------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00  | 0,00          |

| GARANTIAS DE VALORES                            | VALOR | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|-------|---------------|
| Total das Garantias Concedidas                  | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00  | 0,00          |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR | % SOBRE A RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00  | 0,00          |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00  | 0,00          |

SEVERINO SIMIÃO DA SILVA  
130.587.704-72  
COORDENADOR FINANCEIRO CRC RN 5662/O-5

PAULO EDUARDO O DAS CHAGAS FILHO  
093.785.774-23  
CONTROLADOR

ERIKO JACOME  
008.779.944-80  
PRESIDENTE

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 13.813, DE 10 DE AGOSTO DE 2026, PUBLICADO EM 11 DE AGOSTO DE 2026)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, até as 16:00 horas do mesmo dia do envio (Art. 12, §5º);
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até as 14:00 horas do mesmo dia da publicação (Art. 12, §3º);
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 12 horas contadas a partir da data de publicação, via e-mail da Comissão Gestora do Diário Oficial do Município (Art. 14, II);
- No que concerne ao padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
  - I - via e-mail com a matéria a ser publicada, identificando o nome do órgão, do setor, responsável e telefone para contato;
  - II - as matérias enviadas por e-mail deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas com a indicação do Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
  - III - espaçamento simples: (espaço 1) entre linhas, títulos, cabeçalhos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc;
  - IV - fica vedado o uso de marcadores e numerações automáticos nas matérias enviadas para publicação;
  - V - em fonte: Abadi Mt condensed Light ou Times New Roman – tamanho: 8,0 para o corpo e título da matéria;
  - VI - formatação: menu arquivo - configurar página, selecionar o tamanho do papel para A-4; menu formatar, selecionar o comando: colunas – predefinidas, clicando em duas colunas, assim encontrará formatação modelo para o texto.
  - VII - Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima ou impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo.
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira  
MEMBROS: Lucas Gabriel Silva Nobre, Aline Acrícia da Silva Lira,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias